D. O. nº

Lei nº 22/62.

Data. 14.12.62.

Súmula: Cria o 13º salário dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica criado aos funcionários e operários da Prefeitura Municipal, o 13º mês de salário. —

Parágrafo Único - No mês de dezembro de cada ano, será paga a gratificação, que corresponderá a um doze avos (1/12) da remuneração devida no mês referido, por mês de serviço. —

Art. 2º — Fica aberto o crédito especial de Cr$ 750 000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a satisfazer as despesas do art. 1º da presente Lei.

(Continua)

(Continuação)

Parágrafo Único - Obrigatóriamente deverá constar no orçamento anual da municipalidade, a importância destinada ao pagamento do 13º mês de salário, criado por esta Lei. —

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. —

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 14 de dezembro de 1962.

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal